PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1084/15

SÚMULA: AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Carambeí autorizado a fazer parte do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, com a finalidade de propiciar adequação na disposição final dos resíduos sólidos gerados e coletados nos Municípios consorciados, através de aterro sanitário conjunto e regional, operado no Município de Castro/PR.

Art. 2º Autorizado a fazer parte do Consórcio- CIAS, o Município de Carambeí ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos do Consórcio para Aterro Sanitário - CIAS.

Art. 3º Aos atos e ou serviços dos Consórcios a que sejam realizados pelas prefeituras que compõem, fica concedida isenção de taxas e impostos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS – além das dotações orçamentárias próprias, poderão ser suportadas por convênios nos âmbitos municipal, estadual e/ou federal, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Ministério do Meio Ambiente, e outros órgãos afetos a área, ficando o Prefeito autorizado para sua lavratura, encaminhado-os para posterior “reverendum” Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 08 DE JUNHO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ